



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui
Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000
CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA N° 008/2022

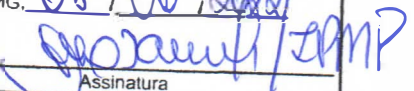
O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **JOÃO BATISTA VILAÇA**, matrícula 1XX2, inscrito no CPF sob o nº 444.XXX.XXX-X0, no cargo efetivo de Oficial Financeiro, Nível 14, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 08 de junho de 2022.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificado que o(a) <u>Betrina N° 008/2022</u>
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal,
nesta data, para os devidos fins de direito,
Pitangui/MG, <u>08</u> / <u>06</u> / <u>2022</u>
 Assinatura